

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
24 de junho de 2010 - Nº 185 [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Petrobrás apresenta nova proposta de PLR

Após intenso processo de negociação conduzido pela FUP e Sindicatos, a Petrobrás formalizou na noite de terça-feira, 22, uma nova proposta para quitação da PLR 2009, aumentando o piso em 12,43% e garantindo o mesmo valor conquistado na PLR 2008. A greve do ano passado influenciou diretamente nesta negociação, levando a Petrobrás a ampliar o piso anteriormente proposto, garantindo os mesmos valores do ano passado, apesar do lucro da empresa ter caído 24% em relação ao exercício de 2008 e o número de trabalhadores da empresa ter aumentado.

A nova proposta de PLR mantém a garantia da Petrobrás de que cada trabalhador receberá, no mínimo, 1,96

vezes sua remuneração normal. Cerca de 40 mil petroleiros serão beneficiados com os novos valores conquistados, sendo que 21.943 trabalhadores garantirão integralmente os 12,43% de aumento. A FUP também garantiu que a nova proposta de PLR seja extensiva a todos os petroleiros das subsidiárias do Sistema Petrobrás. A data inicial de pagamento proposta pela Petrobrás é o dia 13 de julho para as bases onde os sindicatos assinarem o acordo de quitação da PLR 2009 até o dia 02 de julho.

A FUP e o Sindipetro Caxias indicam aos trabalhadores a aceitação da nova proposta conquistada na mesa de negociação. Além de avaliar e se posicionarem sobre a proposta da Petrobrás para quitação da PLR 2009,

os trabalhadores também irão referendar nas assembléias a pauta econômica aprovada na II Plenafup, assim como autorizar a FUP a estabelecer o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho com a Petrobrás e suas subsidiárias.

### Indicativos da FUP e do Sindipetro Caxias:

· Aceitação da nova proposta de PLR conquistada no processo de negociação conduzido pela FUP

· Aprovação da contribuição assistencial de 2% sobre o salário base, sendo que 1% para o Sindicato e 1% para a FUP (Somente para os empregados não sindicalizados e no mês do pagamento da PLR)

Leia na página do Sindicato a proposta da empresa na íntegra.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação  
de Petróleo de Duque de Caxias CNPJ: 29.392.297/0001-60  
Reconhecido em 26 de Março de 1962 -  
Rua José de Alvarenga, 553 Duque de Caxias/RJ  
25.020-140 - Tel.: 2772-7330 / 2652-1672 / 2672-1623 / 3774-4083  
[secretaria@sindipetrocaxias.org.br](mailto:secretaria@sindipetrocaxias.org.br) / [imprensa@sindipetrocaxias.org.br](mailto:imprensa@sindipetrocaxias.org.br)

### Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, conforme Artigo 29 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, situado na rua José de Alvarenga, 553/Centro, o Presidente convoca todos os associados que compõe a base de representação do Sindipetro-Caxias, Reduc e Terminal de Campos Elíseos, a comparecerem as assembléias, conforme tabela anexa, para tratar dos seguintes pontos de pauta:

-Avaliação da nova proposta de PLR conquistada no processo de negociação conduzido pela FUP

-Contribuição Assistencial de 2% sobre o salário base, sendo que 1% para o sindicato e 1% para a FUP (Somente para os empregados não sindicalizados e no mês do pagamento da PLR)

Duque de Caxias, 24 de junho de 2010  
Simão Zanardi Filho - Presidente

REDUC		
DIA	HORA	GRUPO
25/jun	7H30	H.A
25/jun	15H	E
25/jun	23H	D
26/jun	7H	B
28/jun	15H	A (*)
29/jun	7H	C

(\*)Possível alteração devido ao jogo do Brasil

TECAM		
DIA	HORA	GRUPO
25/jun	15H	A (e)
26/jun	15H	C(s) / B(e)
28/jun	7H30	D(s) / H.A
29/jun	7H	E(s)

(e-entrada) - (s-saída)

# Sindicato quer mudanças no Setor de Saúde Ocupacional

O Sindipetro Caxias voltou a cobrar do SMS/Saúde o fim da negociação dos abonos médicos diretamente com os empregados em reunião da Comissão Local de SMS realizada na última segunda-feira, 21, na Reduc. A gerente setorial afirmou que não existe qualquer negociação, mas apenas uma “perícia”, onde o médico do trabalho pode aumentar ou reduzir o tempo de afastamento do empregado. O Sindicato propôs, então, que quando houver redução do tempo de afastamento, o empregado seja enviado a um perito especializado, com ônus para a Petrobrás. Com esta medida, teria fim o constrangimento do empregado ao apresentar o atestado, pois a responsabilidade é do médico que o emitiu. É importante que os trabalhadores que tiverem seus abonos reduzidos pelos médicos do SMS/Saúde formalizem sua queixa ao Sindicato.

Sobre a colocação do risco Benzeno no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores, a empresa afirmou que isso não é feito devido ao programa SD-2000 não ter este dado, pois a exposição

estaria abaixo do limite de tolerância. O Sindicato reafirmou que a exposição ao Benzeno é qualitativa, não havendo limite seguro de exposição, e exigiu o direito dos trabalhadores que estão listados no Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) do Benzeno de fazer ressalva no ASO sem sofrer sanções dos médicos do trabalho.

Outro ponto discutido na reunião foi sobre a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) que deve ser emitida no ato e entregue ao Sindicato em 24 horas, como prevê o ACT na sua cláusula 104, o que não vem ocorrendo. A empresa se comprometeu a cumprir o acordo.

O caso mais polêmico discutido foi a não emissão da CAT do acidente ocorrido no dia 23 de fevereiro, quando o vidro da caldeira da unidade U-3300 explodiu e fragmentos atingiram um trabalhador. O empregado foi atendido no SMS/Saúde à 01:30h pela equipe de enfermagem que registrou a lesão. Em seguida, voltou à sua unidade e ficou aguardando o médico do trabalho chegar no horário administrativo. O médico que o atendeu relatou ao Sindicato que registrou no

prontuário a lesão. A gerente do SMS/Saúde, no entanto, negou durante a reunião que tenha sido registrada a lesão, alegando que o empregado tinha uma lesão antiga, não relacionada ao acidente. A verdade é que o empregado sofreu um acidente de trabalho e a gerente setorial não emitiu CAT e tratou o fato via RTA – Relatório de Tratamento de Anomalia. O Sindicato já encaminhou este caso ao Ministério Público do Trabalho, que está processando a Petrobrás por não emitir CAT.

Diante de tais fatos, o Sindipetro Caxias solicitou que o SMS/Saúde encaminhe para um médico externo todos os empregados acidentados fora do horário administrativo enquanto a Reduc não implanta o médico do trabalho 24 horas. **ASO** – Leia mais em: [http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/atestado\\_saude\\_ocupacional.pdf](http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/atestado_saude_ocupacional.pdf)

**O Sindipetro Caxias solicita aos trabalhadores:- Informar ao Sindicato se houver redução nos dias de abono por atestado médico.- Fazer ressalva no ASO sobre o risco Benzeno.**

## Sindicato quer Acordo para desviados do turno



Embora tenha denunciado a situação dos empregados desviados do Regime de Turno para o Regime Administrativo, com a manutenção dos adicionais, para o Tribunal de Contas da União (TCU) e para a Controladoria Geral da União (CGU), o que o Sindipetro Caxias pretende é resolver o problema definitivamente. Para isso, enviou ofício à gerência de Recursos Humanos com proposta para um Acordo de Longa e Curta Duração. Assim, demonstra que sempre esteve aberto a negociar um Acordo para regularizar a necessidade de a Refinaria Duque de Caxias ter empregados do Regime de Turno para executar trabalhos no horário administrativo.

E não adianta o RH querer instalar um

clima de terror na Reduc, dizendo aos empregados desviados que estes terão que devolver os adicionais recebidos ao longo dos últimos 05 anos e que os gerentes imediatos serão processados por improbidade administrativa. Não é esse o objetivo do Sindicato e essa não é a verdade dos fatos. É preciso deixar claro que a responsabilidade não é dos empregados desviados, mais dos seus gerentes diretos. A responsabilidade maior é da gerência de RH da Reduc que nunca se dignou atender à reivindicação do Sindipetro Caxias de formalizar um acordo para os desviados do Regime de Turno. O que se quer é regularizar uma situação que perdura por vários anos na refinaria.

É importante esclarecer que o

Sindipetro Caxias é o legítimo representante dos trabalhadores da Reduc. Só pode haver mudança de Regime de Trabalho ou deslocamento de empregados com manutenção dos adicionais se houver Acordo com o Sindicato, o que a gerência de RH da refinaria nunca respeitou. Agora vai ter que se adequar ou responder aos questionamentos do TCU.

A proposta formulada pelo Sindipetro Caxias para o Acordo com a Reduc prevê três possibilidades de deslocamento dos empregados: empreendimentos, manutenção ou gestão. Todas as hipóteses limitam o tempo de deslocamento, como descrito a seguir.

CONTINUA NA PAG 3

## CONTINUAÇÃO

**Empreendimentos.** Para trabalho em empreendimentos, a proposta é de um Acordo de Longa Duração de dois anos, prorrogáveis por mais dois, a fim de atender esta necessidade. Com o compromisso de esses empregados, ao final do empreendimento, retornarem ao Regime de Turno e trabalharem no empreendimento que eles estavam acompanhando.

**Manutenção.** Para trabalho em manutenção, a proposta é de um Acordo de

Curta Duração de um ano, prorrogável por mais um ano. Com o compromisso de esses empregados, ao final dos trabalhos, retornarem ao Regime de Turno na unidade em que estão lotados.

**Gestão.** Para o trabalho em gestão, a proposta é de um Acordo de Longa Duração de dois anos, prorrogáveis por mais dois, para atendimento desta necessidade. Com o compromisso de esses empregados, ao final dos trabalhos, retornarem ao Regime de Turno na unidade em que estão lotados.

A gestão dos empregados que irão cumprir essas missões, tanto do ponto de vista qualitativo quanto do quantitativo, é da Refinaria Duque de Caxias, porém, os empregados discriminados no Acordo não mais poderão contar como efetivo de sua unidade de origem durante o período de validade do Acordo.

Assim, o Sindipetro Caxias demonstra boa vontade, mais uma vez, estando aberto ao diálogo e aguardando o posicionamento da Reduc.

## Reunião da CNPBz tem recuo da bancada patronal

Entre os dias 16 e 18 de junho, os diretores do Sindipetro Caxias Amaral, que coordenou a bancada dos trabalhadores, e Luís Alberto estiveram presentes na reunião da Comissão Nacional Permanente do Benzeno (CNPBz) na sede da Fundacentro, em São Paulo, acompanhados do membro do GTB da Reduc Eduardo Charret. O encontro foi marcado pelo recuo da bancada patronal que não quis discutir medidas preventivas para a exposição ao benzeno dos frentistas de postos de gasolina, nem diminuir o Valor de Referência Tecnológico – VRT – nas indústrias siderúrgicas, petroquímicas e refinarias. A vergonhosa postura da bancada dos empregadores demonstra que as empresas não estão nem um pouco preocupadas com a saúde dos

trabalhadores.

Desde 1995, quando foi fechado o Acordo sobre o Benzeno entre as três bancadas que compõem a CNPBz – trabalhadores, empregadores e governo, o VRT para as indústrias siderúrgicas é de 2,5 ppm e para as demais, entre elas petroquímicas e petroleiras, é de 1,0 ppm. Ocorre que o Acordo prevê uma redução gradual do VRT com o tempo a fim de reduzir o risco da exposição dos trabalhadores ao Benzeno, pois as empresas são obrigadas a tomar medidas de controle mais efetivas. A bancada do governo fez, na última reunião, uma proposta de redução do VRT das siderúrgicas para 1,0 ppm e das demais para 0,5 ppm, mas a proposta foi recusada pela bancada patronal.

Na sexta-feira, 18, a reunião plenária

da CNPBz contou com uma apresentação do promotor público Dr. Walter Freitas de Moraes Júnior, da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente de Ipatinga, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sobre um trabalho relativo à exposição ao benzeno na indústria siderúrgica. O promotor fez algumas sugestões à CNPBz, entre elas que o VRT para a indústria siderúrgica passe a 1,0 ppm imediatamente para coquerias novas e para as antigas em um prazo de 03 anos, que a CNPBz acompanhe nos Estados o licenciamento ambiental das indústrias siderúrgicas e que a CNPBz proponha ao CONAMA o imediato estabelecimento de parâmetros para a concentração ambiental do poluente benzeno em no máximo 1,62 ppb.

## FIQUE POR DENTRO

### Os riscos do Benzeno

O Benzeno é uma substância química presente no petróleo e seus derivados. É um produto tóxico e pode causar câncer a pessoas expostas a qualquer concentração do produto. Não existe limite seguro de exposição. O Benzeno pode entrar em nosso corpo principalmente pela respiração e através da pele. Ele provoca tonturas, mal estar, dor de cabeça e náuseas, entre outros sintomas. O trabalhador deve evitar o contato direto com o petróleo e seus derivados, bem como a inalação de gases e vapores. Para isso, deve utilizar máscara para vapores orgânicos, luvas, avental e óculos de segurança.

Os trabalhadores dos Grupos



Homogêneos de Exposição (GHE) do Benzeno têm que realizar exames semestrais de urina, para detectar uma exposição aguda (ácido transtrasmucônico), e de sangue (contagem de leucócitos), para determinar se o organismo está sofrendo os efeitos da exposição ao Benzeno.

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do MTE, relativa ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devem constar do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados os riscos ocupacionais específicos existentes no local de trabalho.

## Curtas

O Sindipetro Caxias vai participar, entre os dias 28 de junho e 1º de julho, em Recife, do Congresso Nacional da Confederação Nacional do Ramo Químico – CNQ, que representa os trabalhadores nas indústrias químicas, de plásticos, farmacêuticas, de tintas, adubos e corretivos agrícolas, de abrasivos, de álcool, da borracha, de papel, celulose e papelão, de vidros, cerâmicas, petroquímicas e extração e refinação de petróleo. Além de discutir e deliberar sobre as questões que envolvem esses trabalhadores, o Congresso vai eleger uma nova diretoria para a CNQ. Entre os candidatos à presidência da entidade está o atual coordenador do Sindipetro Unificado de São Paulo, Itamar Sanches.

# A ação da progressão de nível

JURÍDICO



\* Normando Rodrigues

Os **petroleiros** empregados da Petrobrás tiveram duas perdas capitais no seu Acordo Coletivo de Trabalho, por intervenção direta do Tribunal Superior do Trabalho, e a pedido do Poder Executivo, sob a batuta neoliberal de Collor-FHC. Uma delas foi a cláusula de garantia de emprego, como redigida na época. Outra foi a progressão automática de níveis, que era fixada em 12, 18 ou 24 meses, dependendo da avaliação de desempenho do empregado ser Superior, Média ou Inferior, respectivamente.

**Suprimida** essa cláusula pelo TST, a Petrobrás de início estabeleceria seu novo sistema unilateralmente, e depois o desenvolveria em novos acordos. Anos depois, em certo encontro de advogados da FUP, a advogada do Sindipetro/NF, e hoje presidente da OAB-Macaé, Andrea

Meirelles, alertou para o fato de que o avanço de níveis era regado em norma interna da Petrobrás e que, portanto, mesmo alterado por acordos coletivos, essa alteração não poderia modificar para pior a situação dos empregados que tivessem vivenciado o sistema anterior.

Na **proposição** de Andrea, inspirada na Súmula 51 do mesmo TST, somente os empregados admitidos após o novo sistema poderiam ser atingidos por esse. A partir daí os sindicatos começaram a propor as diversas ações cobrando o retorno às progressões automáticas de 12, 18 e 24 meses, conforme o caso, e foi nesse quadro que tanto o Sindipetro/Paraná, como o Sindipetro Caxias, dentre diversos outros sindicatos, propuseram ações na Justiça do Trabalho, em substituição processual de suas respectivas bases.

**Aqui uma** primeira conclusão: cada ação, de cada sindicato, tem efeitos somente para a respectiva base de trabalhadores sindicalizados.

Na ação do Sindipetro-PR/SC, a questão da prescrição, da perda do momento para exercício do direito de ação, foi encarada da seguinte forma: o juiz entendeu que a alteração da progressão, realizada em 1996 pela Petrobrás, foi um ato único do empregador, mas com efeitos e lesão ao direito dos empregados que se projetaram no tempo. Assim, a cada vez que cada empregado deixou de receber a progressão haveria uma lesão de direito, e daquela data correria o prazo de cinco anos, para

quem está na empresa ajuizar ação, até o limite de dois anos após o desligamento. Por isso entendeu o juiz que o Sindipetro/PR/SC podia ainda pleitear esse direito, e o mesmo acabou por ser deferido.

A mesma ação, com o mesmo fundamento, proposta aproximadamente na mesma época, pelo Sindipetro Caxias, teve o direito declarado prescrito, ou seja, o TRT do Rio entendeu que a ação deveria ter sido exercida até 2001, já que a alteração foi em 1996. E porque o Sindipetro Caxias não ajuizou ações individuais, ou uma coletiva, antes de 2001?

A primeira razão, para as ações individuais, é que até 2001 vigorava ainda o clima de terror na Petrobrás, com os seus Departamentos Jurídicos elaborando listas de funcionários que tinham ação contra a empresa para torná-los inelegíveis a níveis salariais. Essa prática somente foi afastada por ação política da categoria, combinada com uma liminar do TRT e subsequente Termo de Ajuste de Conduta.

O segundo motivo é que a substituição processual, a capacidade de o sindicato ingressar na Justiça cobrando direitos individuais de seus associados, foi assegurada pela Constituição da República, mas inutilizada pela Súmula 310 do TST até 2003, ano em que esta Súmula foi cancelada e a Justiça do Trabalho finalmente passou a admitir a substituição.

\* Assessor jurídico do Sindipetro Caxias - normando@nrodrigues.adv.br

**Filie-se ao Sindipetro Caxias**

**Acesse: [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)**

**<http://www.sindipetrocaxias.org.br/pdf/fichadefiliacao.pdf>**